



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

LOCAL: DIVERSAS RUAS, ZONA URBANA, OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação e a viabilidade técnica da solução destinada a assegurar, em caráter emergencial, excepcional e transitório, a continuidade dos serviços integrantes do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

O estudo considera a situação emergencial caracterizada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, os elementos técnicos já disponíveis, as alternativas existentes para atendimento imediato da necessidade pública e os requisitos indispensáveis à futura contratação direta, sem prejuízo das providências destinadas à conclusão da solução contratual definitiva.

OBJETO

A contratação destina-se à execução emergencial dos serviços integrantes do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município de Olho D'Água do Borges/RN, conforme quantitativos, especificações e parâmetros definidos no Projeto Executivo, na planilha orçamentária e no Termo de Referência.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados em diversas ruas, logradouros e espaços públicos da zona urbana do Município de Olho D'Água do Borges/RN, conforme detalhamento constante dos documentos técnicos da contratação.

1. NATUREZA E FINALIDADE DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

O objeto é caracterizado, para fins deste planejamento, como serviço de engenharia de natureza comum, por envolver atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais, procedimentos operacionais, parâmetros de medição e documentos técnicos. A contratação deverá ser executada por empresa que demonstre capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, a dimensão e a complexidade dos serviços, observados os requisitos de habilitação estritamente necessários e proporcionais ao objeto.

2. SOBRE O SIGILO DESTE DOCUMENTO:

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois



não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Olho D'Água do Borges/RN necessita, de forma permanente, da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, cuja interrupção pode ocasionar acúmulo de resíduos em vias e espaços públicos, comprometimento da salubridade e da higiene urbana, riscos à saúde pública, impactos ambientais e prejuízos diretos à população.

A necessidade imediata que fundamenta esta contratação possui caráter emergencial. Os serviços vinham sendo executados mediante contratação emergencial anterior e, durante sua vigência, a Administração promoveu a Concorrência Eletrônica nº 001/2026 com o objetivo de implementar solução contratual definitiva. Ocorre que a contratação anterior chegou ao término antes da conclusão do procedimento competitivo, que sofreu intercorrências relacionadas à análise de habilitação e propostas, recursos administrativos, reavaliação de atos anteriormente praticados e judicialização de questão relacionada ao certame, demandando providências adicionais da Administração antes de sua conclusão.

Diante desse cenário, a solução emergencial ora estudada não se destina a substituir a contratação regular nem a afastar o dever de conclusão do procedimento destinado à solução definitiva. Sua finalidade é exclusivamente impedir a descontinuidade de serviço público essencial, limitando-se às parcelas e ao período estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, enquanto a Administração adota simultaneamente as providências necessárias para a conclusão da contratação definitiva, em consonância com o art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

A necessidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos encontra-se inserida no planejamento municipal e possui suporte nas ações previstas na LOA e no PPA. A natureza emergencial da presente contratação decorre de fato superveniente relacionado à necessidade de continuidade dos serviços até a implementação da solução contratual definitiva.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, regularmente constituída e apta a executar o objeto, observando a legislação aplicável, as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, bem como as especificações do Termo de Referência, Projeto Executivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

O objeto possui escopo previamente definido, com atividades, unidades de medição, frequências, equipes, equipamentos, quantitativos e parâmetros de execução estabelecidos nos documentos técnicos. O prazo da contratação deverá corresponder apenas ao período necessário ao atendimento da situação emergencial, observado o limite legal aplicável às contratações fundadas no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



Os documentos técnicos deverão conter elementos suficientes para definir e dimensionar os serviços de coleta, transporte, limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos, permitindo a avaliação dos custos, a fiscalização da execução, o controle das medições e o adequado tratamento dos impactos ambientais. Os requisitos de qualificação deverão restringir-se ao mínimo necessário para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar o objeto com segurança e eficiência, vedadas exigências impertinentes, excessivas ou sem justificativa técnica.

A presente contratação será processada como contratação direta por dispensa de licitação em razão de emergência, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a instrução demonstrar a caracterização da emergência, a necessidade da solução, a compatibilidade do preço, a escolha do contratado, a habilitação mínima necessária e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Definição dos locais e da abrangência da execução dos serviços, em diversas ruas, logradouros e espaços públicos da zona urbana do Município de Olho D'Água do Borges/RN;
- b) Definição dos serviços, quantitativos, frequências, equipes, veículos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, de acordo com o Projeto Executivo, Termo de Referência, memoriais, planilhas e especificações técnicas;
- c) A metodologia executiva deverá observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como os procedimentos definidos pela Administração;
- d) O orçamento, as unidades de medição, os quantitativos e o cronograma de execução deverão estar compatíveis com a planilha orçamentária e com o período da solução emergencial;
- e) A futura contratada deverá adotar procedimentos adequados de acondicionamento, coleta, transporte, manejo e destinação dos resíduos abrangidos pelo objeto, observando a legislação ambiental e as responsabilidades próprias de cada fluxo de resíduo;
- f) Para fins de habilitação, a empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade e qualificação técnica compatíveis com o objeto, inclusive registro perante o conselho profissional competente quando exigível em razão das atividades efetivamente executadas, sem imposição de exigências que não guardem pertinência com as parcelas tecnicamente relevantes;
- g) A capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverá ser comprovada por documentos idôneos, na extensão necessária à demonstração de experiência em serviços similares e compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, cujos requisitos específicos deverão ser definidos e justificados no Termo de Referência.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- a) Os serviços deverão ser executados com uso racional de recursos, combustíveis, água, energia, insumos e equipamentos, evitando desperdícios e prevenindo geração desnecessária de resíduos e emissões.
- b) A futura contratada deverá assegurar condições adequadas de saúde e segurança do trabalho, fornecer e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva pertinentes e manter seus



trabalhadores devidamente orientados quanto aos riscos das atividades.

- c) Deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade e prevenção ambiental, especialmente na operação, manutenção e abastecimento de veículos e equipamentos e no manejo dos resíduos coletados.
- d) Deverá ser evitado o derramamento de resíduos, líquidos, combustíveis ou outros materiais em vias e áreas públicas, cabendo à contratada adotar medidas imediatas de contenção, limpeza e comunicação à fiscalização quando ocorrer incidente ambiental.
- e) Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, de modo a reduzir emissões, ruídos excessivos, vazamentos e riscos à segurança dos trabalhadores e da população.
- f) Os resíduos deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados conforme sua natureza, com observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das normas ambientais aplicáveis.
- g) Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser adotadas medidas que favoreçam a segregação, reciclagem, reutilização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive mediante articulação com sistemas, associações ou cooperativas legalmente aptas, quando cabível:
 - a. A contratada deverá reduzir o uso de papel e priorizar comunicações, registros e relatórios em meio digital, sempre que compatível com as necessidades de fiscalização e controle.
 - b. Os resíduos sujeitos a sistemas de logística reversa deverão receber destinação compatível com a legislação aplicável, quando gerados ou manejados no âmbito da execução contratual.
 - c. A Administração e a contratada deverão manter registros suficientes para permitir a rastreabilidade das atividades e da destinação dos resíduos sempre que exigida pela legislação ou pelos documentos técnicos.
 - d. Os equipamentos geradores de ruído deverão operar em condições de manutenção adequadas e respeitar os limites e horários estabelecidos pela legislação e regulamentação local aplicáveis.
- h) Deverão ser adotadas medidas de prevenção e neutralização dos riscos ocupacionais, com treinamento, supervisão, sinalização e fornecimento dos EPIs e EPCs necessários às atividades executadas.
- i) Na seleção da solução e na execução contratual deverão ser consideradas práticas ambientalmente responsáveis, sem criar exigências de habilitação ou seleção desproporcionais ou não justificadas tecnicamente.
- j) Deverá ser estimulada a utilização de ferramentas digitais para comunicação entre as equipes, registro das ocorrências, fiscalização, medição e controle dos serviços.

8. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 18, 23, 72, 75, inciso VIII e § 6º, e demais disposições aplicáveis à contratação direta e à execução contratual;

- Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº



14.026/2020, no que couber aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

- b) Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e respectiva regulamentação, especialmente quanto ao manejo e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- c) Lei Federal nº 5.194/1966 e Lei Federal nº 6.496/1977, quando aplicáveis às atividades sujeitas à responsabilidade técnica de profissional habilitado;
- d) Normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, regras sanitárias, ambientais e de trânsito aplicáveis às atividades, aos veículos, aos equipamentos e aos trabalhadores envolvidos;
- e) Normas e atos dos órgãos ambientais competentes, inclusive os aplicáveis ao transporte, manejo, destinação e eventual controle de resíduos da construção civil quando houver retirada de entulhos abrangidos pelo objeto;
- f) Legislação municipal pertinente à limpeza urbana, ao manejo de resíduos sólidos, à proteção ambiental, à saúde pública, ao uso de vias e espaços públicos e demais normas locais aplicáveis.

A futura contratação deverá estabelecer obrigações, responsabilidades, critérios de medição, parâmetros de qualidade, mecanismos de fiscalização e condições de execução compatíveis com a logística e a infraestrutura disponíveis, assegurando continuidade, eficiência, segurança e adequada destinação dos resíduos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços objeto da presente contratação emergencial estão detalhados no Projeto Executivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos. Para a solução emergencial, deverão ser considerados somente os quantitativos e parcelas indispensáveis à manutenção da continuidade do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos durante o período necessário à regularização da contratação definitiva. As memórias de cálculo e parâmetros utilizados deverão permitir a rastreabilidade e o controle das quantidades contratadas e executadas.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado indica que a execução por empresa especializada constitui solução tecnicamente adequada para atendimento da necessidade, diante da necessidade de mobilização coordenada de mão de obra, veículos, equipamentos, logística, supervisão e responsabilidade operacional. A execução direta pelo Município exigiria disponibilidade imediata de estrutura operacional, pessoal especializado, frota, equipamentos, manutenção e gestão em nível compatível com a continuidade do serviço, condição que não se demonstra disponível nos elementos que instruem a demanda emergencial.

Considerando a urgência concreta, a essencialidade dos serviços e a existência de procedimento



competitivo destinado à contratação definitiva, a solução selecionada é a contratação temporária de empresa especializada, por dispensa de licitação fundada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitada ao atendimento da situação emergencial. A contratação não deverá assumir caráter permanente nem constituir substituição da solução regular, devendo a Administração prosseguir com as providências destinadas à contratação definitiva.

A execução e a medição serão realizadas por preços unitários, de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos, conforme unidades, quantitativos e preços constantes da planilha orçamentária. Esse regime possibilita maior controle da fiscalização, vincula o pagamento às quantidades efetivamente realizadas e reduz o risco de pagamento por serviços não executados.

- **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A escolha da futura contratada deverá ser motivada no processo, com demonstração objetiva de sua capacidade de executar o objeto e do atendimento aos requisitos mínimos de habilitação, além da justificativa do preço. A contratação direta não afasta o dever de buscar proposta vantajosa, transparência, impessoalidade e compatibilidade com os valores de mercado, devendo a Administração documentar as consultas, propostas, cotações ou demais elementos utilizados para subsidiar a escolha.

- **JUSTIFICATIVA E COMPATIBILIDADE DO PREÇO**

A instrução deverá demonstrar que os preços a contratar são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 75, § 6º. A planilha orçamentária utilizada na Concorrência Eletrônica nº 001/2026 constitui referência técnica para a estimativa, sem dispensar a formalização da justificativa de preço no processo de contratação direta.

- **SUBCONTRATAÇÃO**

Eventual subcontratação somente poderá ser admitida se tecnicamente justificada e expressamente prevista no Termo de Referência e no instrumento contratual, limitada a parcelas acessórias ou complementares e sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto. A Administração deverá vedar a subcontratação que comprometa a capacidade técnica exigida ou caracterize transferência indevida do núcleo essencial do objeto.

- **PRAZO E CARÁTER TRANSITÓRIO DA SOLUÇÃO**

O prazo de vigência e execução deverá ser fixado no Termo de Referência de acordo com o período efetivamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial, observado o limite do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, contado da ocorrência da emergência. Deverá constar expressamente a vedação de prorrogação do contrato emergencial e de recontração da mesma empresa com fundamento no referido inciso, nos termos da legislação vigente.



- A contratação deverá ser encerrada tão logo implementada a solução contratual definitiva ou alcançado o termo contratual, conforme as condições juridicamente aplicáveis, permanecendo a Administração responsável por adotar tempestivamente as providências necessárias à conclusão do procedimento regular.

A natureza emergencial não autoriza ampliação do objeto ou dos quantitativos além do necessário à preservação da continuidade dos serviços, devendo eventuais alterações ser avaliadas com especial cautela e fundamentação quanto à sua indispensabilidade e compatibilidade com os limites legais da contratação emergencial.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.762.028,69** (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos). Para fins de apuração da estimativa, foi adotada como referência a planilha orçamentária elaborada e utilizada no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, por contemplar os mesmos serviços e respectivos quantitativos, composições, preços unitários e demais elementos técnicos.

A utilização da planilha anterior como referência não substitui a verificação da compatibilidade dos preços da futura contratação com os valores praticados pelo mercado. A instrução da contratação direta deverá conter a estimativa de despesa e a justificativa de preço, com documentação suficiente para demonstrar a razoabilidade dos valores, nos termos dos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

A planilha orçamentária e os documentos técnicos que suportam a estimativa deverão integrar o processo, permitindo o controle dos preços unitários, das quantidades, das composições e do valor global. As despesas correrão à conta de recursos próprios do Município, condicionadas à certificação da disponibilidade orçamentária e financeira pelo setor competente.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para execução integrada dos serviços necessários à continuidade do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município de Olho D'Água do Borges/RN, conforme Projeto Executivo, Termo de Referência, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, abrangendo, conforme a necessidade definida:

- Administração local e supervisão operacional dos serviços;
- Coleta domiciliar de resíduos sólidos;
- Retirada de entulhos;
- Varrição de vias públicas;
- Capinagem e raspagem;
- Roçagem;



- Pintura de Meio fio e
Corte raso e recorte de árvore (poda).

Os serviços deverão observar padrões de qualidade, produtividade, segurança, regularidade e controle estabelecidos nos documentos técnicos. A fiscalização deverá aferir as quantidades efetivamente executadas e a conformidade dos serviços antes da liquidação e do pagamento.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra recomendável diante da interdependência operacional das atividades, da necessidade de coordenação única de equipes, veículos, equipamentos, rotas e frequências e do risco de fragmentação de responsabilidades sobre um serviço público que exige continuidade e integração. A execução por um único contratado favorece o controle das medições, a responsabilização e a gestão da solução emergencial.

A opção pelo não parcelamento deverá permanecer limitada ao conjunto tecnicamente integrado dos serviços indispensáveis à situação emergencial, sem inclusão de parcelas estranhas à necessidade imediata.

14. LOCAL E ABRANGÊNCIA DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em áreas, vias, logradouros e espaços públicos abrangidos pelo planejamento operacional do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município de Olho D'Água do Borges/RN, conforme delimitação e quantitativos constantes dos documentos técnicos.

15. NATUREZA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui natureza de serviço contínuo, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade de atividade administrativa essencial e gerar riscos à salubridade, à saúde pública e ao meio ambiente. Não se presume, neste ETP, regime de dedicação exclusiva de mão de obra; eventual enquadramento dessa natureza somente deverá ser adotado se o modelo de execução contratual efetivamente preencher os requisitos legais e estiver tecnicamente justificado no Termo de Referência.

A finalidade imediata é manter a continuidade dos serviços durante o período necessário à solução das intercorrências que impediram a conclusão tempestiva da contratação definitiva.

A contratação emergencial deverá preservar o caráter excepcional e temporário, com execução restrita ao necessário para afastar o risco de descontinuidade do serviço público.

A Administração deverá manter registro das providências adotadas para conclusão da contratação definitiva, em cumprimento ao art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

16. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E LIMITAÇÃO TEMPORAL

A contratação direta mostra-se necessária porque a ausência de cobertura contratual para os serviços de



limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos produziria risco concreto de descontinuidade de serviço público essencial. A solução emergencial deverá ser formalizada somente pelo período e nas parcelas indispensáveis ao atendimento da situação, sem prejuízo da continuidade das providências administrativas e jurídicas relativas à contratação definitiva.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e manejo ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, preservando a salubridade urbana, a saúde pública, o funcionamento regular dos espaços públicos e a proteção ambiental durante o período transitório.

Espera-se evitar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, obstruções e degradação das condições sanitárias, assegurando regularidade operacional e adequada destinação dos resíduos. A execução deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305/2010 - e demais normas aplicáveis, além do Termo de Referência, Projeto Executivo, planilha orçamentária, proposta aceita e instrumento contratual.

Também se pretende obter controle efetivo da execução e das medições, compatibilidade dos pagamentos com os serviços efetivamente prestados, transparência dos custos e continuidade do atendimento até a implementação da solução contratual definitiva.

A adoção da solução emergencial deverá ocorrer paralelamente ao prosseguimento das providências necessárias à conclusão da contratação regular, de modo a impedir a perpetuação da situação excepcional.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à instrução do processo de contratação direta, especialmente:

- Documento de Formalização da Demanda e caracterização circunstanciada da situação emergencial, com demonstração do risco concreto de descontinuidade dos serviços;
- Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Executivo, planilha orçamentária, quantitativos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos necessários à definição do objeto;
- Estimativa de despesa calculada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e justificativa do preço, com elementos suficientes para demonstrar compatibilidade com o mercado;
- Demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira compatível com o compromisso a ser assumido;
- Comprovação de que a empresa escolhida atende aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica na extensão necessária à contratação;
- Razão da escolha do contratado, devidamente motivada, com registro das propostas, consultas e demais elementos considerados;
- Parecer jurídico, autorizações da autoridade competente, instrumento contratual e providências de publicidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021.



Na execução contratual caberá à CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas e os documentos necessários à adequada execução do objeto;
- b) Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Executivo, planilha orçamentária e proposta aceita;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços por agente ou equipe formalmente designada, registrando ocorrências, medições, não conformidades e providências adotadas;
- d) Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

À futura CONTRATADA caberá cumprir integralmente os documentos da contratação, mobilizar os recursos necessários, manter as condições de habilitação exigidas e atender às determinações legítimas da fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

- a) Executar os serviços conforme o Termo de Referência, Projeto Executivo, planilha orçamentária, proposta aceita e instrumento contratual;
- b) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa afetar a continuidade, a segurança, a qualidade ou a regularidade ambiental dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos, apresentar registros e permitir a verificação das atividades, medições, equipes, veículos e equipamentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Existe contratação/procedimento diretamente relacionado à presente solução: a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, instaurada para viabilizar a contratação definitiva dos serviços integrantes do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos. A presente contratação emergencial possui função exclusivamente transitória e deverá coexistir apenas pelo tempo necessário à solução das intercorrências e à conclusão do procedimento destinado à contratação definitiva. Essa relação exige acompanhamento simultâneo dos dois processos, de modo a evitar sobreposição de objetos, pagamentos em duplicidade ou prolongamento indevido da situação excepcional.

20. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, considerando os impactos ambientais associados à coleta, ao transporte, ao manejo e à destinação de resíduos e à operação de veículos e equipamentos.

A solução pretendida possui relação direta com a proteção ambiental e a salubridade urbana. A ausência ou execução inadequada dos serviços pode gerar acúmulo e dispersão de resíduos, contaminação de solo e drenagens, proliferação de vetores, odores, riscos de acidentes, emissões atmosféricas e ruídos. Para mitigar esses impactos, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes medidas:

- a) Acondicionamento, coleta, transporte e destinação dos resíduos em conformidade com sua



natureza e com a legislação ambiental aplicável;

- b) Prevenção de derramamentos, vazamentos e dispersão de resíduos durante a execução, com limpeza imediata de ocorrências e comunicação à fiscalização;
- c) Manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, visando reduzir emissões, ruídos, vazamentos e riscos operacionais;
- d) Adoção de rotinas de segurança, sinalização das frentes de serviço e proteção dos trabalhadores e usuários das vias públicas;
- e) Segregação e encaminhamento adequado de resíduos recicláveis, especiais ou sujeitos a regras específicas, quando abrangidos pelo objeto e tecnicamente aplicável;
- f) Registro e comprovação da destinação dos resíduos nos casos em que a legislação ou o Termo de Referência exigir rastreabilidade.

A contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a legislação de saneamento básico, as normas ambientais e sanitárias e as regras locais pertinentes, responsabilizando-se pelas obrigações que lhe forem atribuídas no manejo dos resíduos e na operação de seus veículos e equipamentos.

Na retirada de entulhos ou de resíduos da construção civil eventualmente abrangidos pelo objeto, deverão ser observadas as regras específicas aplicáveis a esse fluxo de resíduos, inclusive quanto ao transporte e à destinação ambientalmente adequada, sem confundir a presente contratação de serviços de limpeza urbana com execução de obra de construção civil.

A Administração deverá definir no Termo de Referência os controles ambientais, registros, documentos comprobatórios e responsabilidades exigíveis da contratada, na medida necessária à fiscalização do objeto.

Compete à CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela observância da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável à execução.

21. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos deverá considerar as particularidades da contratação direta emergencial e da execução de serviço público essencial, identificando eventos capazes de comprometer a instrução, a seleção do contratado, a compatibilidade dos preços, a mobilização, a continuidade e a qualidade dos serviços, bem como a conclusão tempestiva da contratação definitiva.

a) Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA / RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / RESPONSÁVEL



1 - Caracteriza ção insuficient e da emergênci a	Pouco provável	Risco de contratação direta irregular, questioname ntos pelos órgãos de controle e atraso na solução.	Alto	Instruir o processo com DFD, ETP e justificativa circunstancia da, vinculando fatos, datas, contrato anterior e Concorrência nº 001/2026. / Unidade demandante e setor de contratação	Sanear a instrução antes da contratação; submeter pontos controvertid os à análise jurídica. / Unidade demandante e autoridade competente
2 - Quantitativ os superiores ao necessário	Pouco provável	Ampliação indevida da contratação emergencial e risco de dano ao erário.	Alto	Vincular quantitativos às memórias de cálculo, planilha e período estritamente necessário. / Setor técnico	Revisar e reduzir quantitativos antes da formalização ou das ordens de serviço. / Setor técnico e fiscalização
3 - Preço incompatív el com o mercado	Pouco provável	Sobrepço, dano ao erário e responsabiliz ação dos agentes.	Alto	Realizar estimativa e justificativa de preço conforme art. 23 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, confrontando a planilha de referência com elementos atuais. / Setor de contratação e setor técnico	Negociar, obter novas referências ou deixar de contratar a proposta incompatível. / Autoridade competente e setor de contratação
5 - Atraso na formalizaç ão da	Possível	Falha de mobilização, descontinuid ade ou	Alto	Verificar habilitação e capacidade técnico-	Adoção imediate das providências administrativ



contrataçã o		execução inadequada dos serviços.		operacional compatíveis com as parcelas relevantes. / Setor de contratação e setor técnico	as cabíveis para restabelecim ento da continuidade , com registro das causas do atraso. / Autoridade competente
		Interrupção dos serviços essenciais e agravamento sanitário e ambiental.		Definir fluxo prioritário, responsáveis e prazos internos compatíveis com a urgência. / Unidade demandante e setor de contratação	
7 - Requisitos excessivos ou inadequad os	Pouco provável	Restrição injustificada da seleção de fornecedores e atraso na contratação.	Modera do	Acompanhar paralelamente a Concorrência nº 001/2026 e delimitar temporalmen te a solução emergencial. / Setor de contratação e fiscalização	Revisar os requisitos antes da escolha e da contratação. / Setor técnico e assessoria jurídica
				Exigir somente habilitação e qualificação mínimas, proporcionais e justificadas. / Setor técnico e setor de contratação	
8 - Demora na conclusão da solução	Possível	Risco de dependência da solução excepcional e	Alto	Manter cronograma e acompanham ento	Adotar medidas administrativ as e jurídicas



definitiva		de descumprimento do dever de regularização		específico das providências relativas à Concorrência nº 001/2026. / Autoridade competente e setor de contratação	para conclusão, saneamento ou solução regular cabível, com registro das providências. / Autoridade competente
------------	--	---	--	--	---

Tabela 2 - Mapa de Riscos - Planejamento da Contratação Emergencial

b) Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA / RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / RESPONSÁVEL
2 - Execução inferior às frequências ou quantitativos contratados	Possível	Deficiência da limpeza urbana, riscos sanitários e pagamento indevido.	Alto	Exigir plano de mobilização e verificar previamente equipes, veículos e equipamentos essenciais. / Fiscalização / Medição baseada em registros objetivos e fiscalização contínua. / Fiscalização	Glosar parcelas não executadas, determinar recomposição e instaurar procedimento de inadimplemento quando cabível. / Fiscal e gestor
3 - Destinação ambiental inadequada	Pouco provável	Dano ambiental, sanções e riscos à saúde	Alto	Exigir documentos e rotinas de destinação	Suspender prática irregular, determinar correção e



		pública.		conforme legislação e Termo de Referência . / Contratada e fiscalizaçã o	comunicar órgãos competent es quando necessário. / Fiscalização e autoridade competent e
4 - Falha, indisponibilidade ou inadequação de veículos/equipam entos	Possível	Redução de produtividad e e descontinuid ade dos serviços.	Alto	Exigir manutençã o e capacidad e operaciona l compatível , inclusive meios de substituiçã o. / Contratada	Substituir equipament o, redistribuir equipes e priorizar serviços essenciais. / Contratada sob fiscalização
5 - Acidente de trabalho ou com terceiros	Pouco provável	Danos pessoais, paralisação e responsabiliz ação.	Alto	Treinamen to, EPIS/EPCs, sinalização , manutençã o e cumprime nto das normas de segurança. / Contratada e fiscalizaçã o	Acionar atendiment o, isolar área, comunicar autoridades e apurar causas, adotando medidas corretivas. / Contratada e fiscalização
6 - Medições sem suporte comprobatório	Pouco provável	Pagamento por serviço não executado e fragilidade do controle.	Alto	Padronizar boletins, registros, rotas, equipes, evidências e	Suspender a liquidação da parcela até saneament o; realizar diligência e



				conferência pela fiscalização o. / Fiscalização o	glosa quando necessária. / Fiscal e setor financeiro
8 - Prorrogação ou prolongamento indevido da emergência	Pouco provável	Risco de descontinuidade, encargos e desequilíbrio na execução.	Alto	Certificar disponibilidade e acompanhar saldo contratual e cronograma financeiro. / Setores financeiro e contratual	Impedir prorrogação vedada e adotar solução regular antes do termo legal/contratual. / Autoridade competente
		Illegalidade, responsabilização e manutenção artificial da contratação excepcional.		Controlar a data da emergência, prazo contratual e andamento da solução definitiva. / Gestor do contrato e setor de contratação o	

Tabela 3 - Mapa de Riscos - Gestão e Execução do Contrato Emergencial

Na hipótese de atraso, baixa produtividade, descumprimento de frequência, insuficiência de equipes, veículos ou equipamentos ou execução em desacordo com os documentos técnicos, a fiscalização deverá registrar a ocorrência, quantificar seus efeitos, determinar a correção e adotar as medidas contratuais e sancionatórias cabíveis, evitando pagamento por parcelas não executadas.

O cronograma e os registros de medição deverão permanecer atualizados e coerentes com a execução efetiva. Alterações somente poderão ser adotadas mediante análise técnica e jurídica quando necessária, com especial atenção aos limites da contratação emergencial e à vedação de sua utilização para ampliar indevidamente o objeto ou prolongar a situação excepcional.



22. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos, quando adotada no instrumento contratual, deverá definir de forma objetiva os eventos supervenientes relevantes, a responsabilidade de cada parte e as consequências contratuais correspondentes, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e evitando alocação genérica ou incompatível com a natureza da contratação emergencial.

O gerenciamento de riscos deverá ser realizado de acordo com a realidade do órgão, a natureza do objeto e os riscos identificados neste ETP, com registro das medidas preventivas, responsáveis, contingências e acompanhamento durante a execução.

A alocação de riscos não poderá afastar responsabilidades legais da Administração ou da contratada nem servir de fundamento para alterações que contrariem os limites específicos da contratação emergencial. Os riscos deverão ser revistos sempre que ocorrer fato relevante capaz de afetar a continuidade, a segurança, os custos, a execução do contrato ou a implementação da solução definitiva.

a) Avaliação de Riscos e Controles

A matriz de risco, mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

		Matriz de Riscos				
IMPACTO	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
		Probabilidade				

b) Escala de Probabilidades

Para cada risco identificado, deverá ser analisado as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo:

Escala de Probabilidades		
Peso	Escala	Descrição
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.



2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

c) Escala de Impacto

Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir:

Escala de Impacto		
Peso	Escala	Descrição
1	Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

d) Nível de Risco

Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido os seguintes níveis de risco:

Nível de Risco
Pequeno
Moderado
Alto
Crítico

e) Escala de Tratamento

Após a avaliação do nível do risco, deverá ser analisado a escala de tratamento para cada



risco.

Escala de Tratamento	
Aceitar	Assumir a possibilidade de ocorrência de um risco conscientemente. Aproveitar uma oportunidade.
Mitigar	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, em direção ao apetite a riscos da organização.
Transferir	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, transferindo ou compartilhando com outra organização.
Evitar	Optar por não executar um processo ou atividade. Única forma de se eliminar totalmente o risco.

f) **Apetite a Riscos**

Ao definir definida a resposta ao risco avaliado, deverá ser analisado a tolerância e apetite a riscos para a Secretaria de

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, podendo os riscos ser aceitos ou tratados de acordo com o nível de exposição e as medidas de controle definidas.

Apetite a Riscos				
	Pequeno	Moderado	Alto	Crítico
Muito baixo	Tratar	Tratar	Tratar	Tratar
Baixo	Aceitar	Tratar	Tratar	Tratar
Médio	Aceitar	Aceitar	Tratar	Tratar
Alto	Aceitar	Aceitar	Aceitar	Tratar
Muito Alto	Aceitar	Aceitar	Aceitar	Aceitar

Apetite a Riscos - Legenda	
Muito Baixo	A organização não aceita nenhum risco, devendo tratar todos os eventos de risco.
Baixo	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixos.
Médio	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixo e moderados
Alto	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixo, moderado e altos
Muito Alto	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de todos



os níveis de risco.

23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos técnicos analisados, conclui-se que a contratação emergencial de empresa especializada apresenta viabilidade técnica para assegurar, de forma temporária, a continuidade dos serviços integrantes do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município de Olho D'Água do Borges/RN, diante do risco concreto de descontinuidade do serviço público essencial.

a) a natureza essencial e contínua dos serviços e os riscos sanitários, ambientais e sociais decorrentes de eventual interrupção;

b) a existência da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 destinada à contratação definitiva e as intercorrências que impediram sua conclusão antes do término da contratação anterior;

c) a necessidade de limitar a solução emergencial às parcelas, quantitativos e período estritamente indispensáveis, mantendo simultaneamente as providências para conclusão da contratação definitiva;

Declara-se, portanto, tecnicamente necessária e viável a contratação emergencial, condicionada à regular instrução do processo de contratação direta, à demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, à habilitação da empresa escolhida, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao controle dos riscos e ao atendimento dos arts. 72 e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de setembro de 2026.

Talyta Araújo Lima

CREA 2121158510

Engenheira Civil

Talyta Araújo Lima

Eng. Civil: 212.115.851-0

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Analizamos e aprovamos o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado para subsidiar a instrução da contratação emergencial dos serviços integrantes do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

DA APROVAÇÃO:

À vista do que consta nos autos e considerando que o Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e a viabilidade técnica da solução emergencial, APROVO o presente ETP e autorizo o prosseguimento da instrução, sem que esta aprovação se confunda com a autorização final da contratação direta, a qual dependerá da conclusão das demais etapas e verificações legalmente exigidas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de setembro de 2026.



Arnon Ferreira Sales Dias

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Solicitante